



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

(CGCMF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - FAX (0465) 25-1599 - ☎ 25-1122 e 25-1488

Caixa Postal 24 - 85615 - Marmeleiro - Paraná

DECRETO Nº 565

SÍNULA: Extingue gratificação por dedicação exclusiva.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam extintas a partir de 01 de janeiro de 1993, as gratificações por dedicação exclusiva, de que trata o Artigo 56 da Lei Nº 428/89, concedidas pelos Decretos Nºs. 507, 510, 515, 523, 534, 538, 542, 545 e 547-A.

Artigo 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos quinze dias do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e dois.

Este documento foi arquivado no mural da Prefeitura.
15/12/92

Osvaldo Agostini
OSVALDO AGOSTINI

PREFEITO MUNICIPAL

CRISTAL LTDA.
AV. J. 315 - 1050 KHZ - 1 KW
Cx. P. 10 - Fone 25-1142 e 25-1189
Av. Dambros e Fava, 254
CEP 85.615 - Marmeleiro - Paraná

PUBLICADO

Em 15/12/92